



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

MUNICIPAL DE SEGURANÇA apresentar e divulgar para a população, os resultados alcançados e promover as correções nos Planos de Trabalho. Os ajustes depois de aprovados em audiência pública, nas modalidades presencial e/ou digital devem ser incorporados ao Plano Municipal de Segurança Pública.

A sociedade, os governantes e os responsáveis pelas forças de segurança precisam se sensibilizar, se conscientizando sobre a importância do cumprimento do Plano Municipal de Segurança Pública para o fortalecimento e estabilização do tecido social. Mais importante que o confronto é a prevenção, buscando trabalhar com as causas para não ter que combater as consequências.

CONCLUSÃO.

O Plano Municipal de Segurança Pública de Santo Antônio de Lisboa-PI consiste em diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à segurança pública.

O conceito de Segurança Pública não se limita à política do combate à criminalidade e nem se restringe à atividade policial, consistindo no desenvolvimento de políticas públicas que visem garantir e assegurar a proteção dos direitos individuais e o pleno exercício da cidadania.

Embora dever do Estado, garantido pela Constituição Federal, na esfera federal, estadual e municipal, a segurança é direito social e responsabilidade de todos.

Em Santo Antônio de Lisboa-PI houve nos últimos anos, a redução no registro de ocorrências pelas Polícias. Porém constatou-se também, em manifestações públicas que grande parte das ocorrências não é registrada, pois as vítimas, principalmente mulheres não registram delitos, em especial agressões.

A segurança pública deve ser tratada como tema transversal e observada:

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

- 1) No desenvolvimento das Leis de Planejamento (diretrizes orçamentárias, orçamento anual e plano plurianual);
- 2) Na priorização de programas e projetos de inclusão social, cultural, esportiva e educacional voltados para grupos em situação de vulnerabilidade. A criação da Guarda Mirim Municipal, é um exemplo;
- 3) Nos investimentos em infraestrutura urbana, em iluminação pública, em sinalização e em conservação de locais públicos e de uso comum.
- 4) Criação e implantação do Fundo Municipal de Segurança Pública;
- 5) Desenvolvimento de campanhas de sensibilização e conscientização da população fixa e flutuante sobre cidadania, direitos e deveres de grupos vulneráveis, visando à prevenção e o combate à violência e à criminalidade;
- 6) Aparelhamento e implantação de Sistema Integrado de Comunicação e Vídeo monitoramento;
- 7) Reestruturação da Ouvidoria Municipal, com o direcionamento de recursos materiais e humanos, visando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

É importante lembrar, que o Plano Municipal de Segurança Pública precisa ser dinâmico, observado e cumprido pelos governantes, discutido e avaliado com certa periodicidade, garantindo assim, a implementação e o redirecionamento das políticas públicas.

Os quadros a seguir resumem metas, ações, prazos e proposta apresentada para elaboração do Plano Plurianual, referente ao Quadriênio 2025 – 2029, bem como as diretrizes adotadas visando à elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Orçamento Anual.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

CRIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO

CURTO	MEDIO	LONGO
	Até 2027	

CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CURTO	MEDIO	LONGO
Até 2026		

PROMOVER A CRIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO E DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO

CURTO	MEDIO	LONGO
	Até 2027	

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225

Id:15190499D74DA42A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº 19/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.
LEI Nº 548/2025, DE 12 DE Agosto 2025.

Promulgado
data 12/08/2025
Pela Lei nº 548/2025
Presidência Câmara

Aprovado em 12 de discussão por 110 votos
Sala das Sessões 12/08/2025
Cristina Maria de Souza
Secretária da Câmara

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 533 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Erivaldo da Silva, Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições:

Envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI o projeto de Lei.

Art. 1º A Lei nº 533 de 27 de fevereiro de 2025, trata do pagamento de diárias, quando em razão do trabalho o secretário necessite viajar para cidade diversa.

Art. 2º As diárias que são pagas aos secretários em razão do trabalho em cidade diversa, passam a ser pagas também a pessoa do prefeito, quando este viajar a trabalho para cidade diversa, nos termos previstos no caput do art. 4º, § 1º e § 2º da Lei nº 533 de 27 de fevereiro de 2025.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225

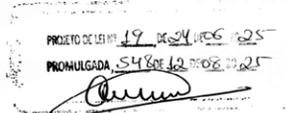
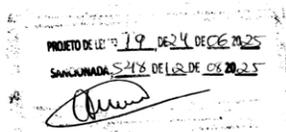
(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

Santo Antônio de Lisboa -PI, 24 de junho de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva
Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal



Justificativa.

A criação da Lei que altera o art. 4º da Lei nº 533 de 27 de fevereiro de 2025, que já prevê o pagamento de diárias a título de indenizações destinadas a atender as despesas de alimentação, de pousada e de locomoção urbana dos secretários municipais em viagens de trabalho fora do município, passa a prever também a indenização destinada a atender as despesas de alimentação, de pousada e de locomoção urbana do prefeito municipal quando em viagens a trabalho fora do município.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225

Id:10EF3430BEAFA42D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº 20/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
LEI Nº 549/2025, DE 12 DE AGOSTO 2025.

Promulgado
 nesta data 12/08/2025
 Publicação no Diário Oficial
 Presidente d. Câmara

avaliado em 1ª discussão por unanimidade
 pela Câmara em 12/08/2025
 Cristiano Moura da Silva
 Secretário da Câmara

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 476 PARA INCLUIR OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI NO PLANO DE CARREIRA.

Francisco Erivaldo da Silva, Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições, envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI o projeto de Lei:

Art. 1º Altera o art 1º da Lei 476 de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, que trata do plano de cargos e salários do magistério público, para incluir os servidores administrativos efetivos da Secretaria de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI no plano de carreira.

Art. 2º O ingresso na carreira, a carga horária e a evolução na carreira se darão nos mesmos moldes do magistério público.

Art. 3º São considerados servidores administrativos da Secretaria de Educação:

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

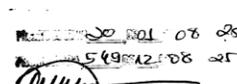
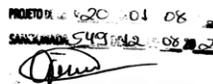
- I. Motoristas;
- II. Vigias;
- III. Cozinheiros;
- IV. Zeladores;
- V. Todos os servidores efetivos da Secretaria de Educação.

Art. 4º Fica vedado aos servidores administrativos o recebimento de qualquer tipo de gratificações inerente ao magistério público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa -PI, 01 de agosto de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva
Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal



Justificativa

A criação da Lei municipal que altera Lei municipal 476, tem a intenção de incluir os profissionais da educação que exercem funções diversas do magistério no plano de cargos e salários para que os mesmos possam gozar das progressões funcionais, em anexo, segue tabela de salário.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225

Id:030E7D7D174BA42E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
LEI Nº 550/2025, DE 12 DE AGOSTO 2025.

Promulgado
 nesta data 12/08/2025
 Publicação no Diário Oficial
 Presidente d. Câmara

avaliado em 1ª discussão por unanimidade
 pela Câmara em 12/08/2025
 Cristiano Moura da Silva
 Secretário da Câmara

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E O FUNDO MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Erivaldo da Silva, Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições:

Envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI o projeto de Lei.

Art. 1º Fica criados o Conselho Municipal da Mulher de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí e o Fundo Municipal da Mulher de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí.

Art. 2º Fica instituído, o Conselho Municipal da Mulher de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, órgão colegiado integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225

(Continua na próxima página)